



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**LEI Nº 195/2005.**

**DATA: 08/12/2005**

## **SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.781.500,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 5.412.853,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 136.500,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 4.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 63.040,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.165.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.300,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.400.940,00</b>
(-)DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ 619.440,00
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>R\$ 4.781.500,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 220.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

## PODER EXECUTIVO

### EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO	R\$	128.500,00
ASSESSORIAS DIRETAS	R\$	32.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	590.500,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$	127.000,00
DEPTO DE DESENV AGROPECUÁRIO	R\$	273.000,00
DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.086.160,00
DIVISÃO DE ESPORTES	R\$	55.000,00
DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
DIVISÃO DE SAÚDE	R\$	1.003.160,00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	196.000,00
DEPTO DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$	1.020.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00

**TOTAL** R\$ **4.781.500,00**

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art 7º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 8º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 10** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Art. 11** – É publicado em anexo a esta Lei, o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2006, (Lei Municipal nº 168 de 31/08/2005).

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2005.

**JOCELI TIAGO MENEZES**  
Prefeito Municipal



## QUADRO I

### ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 40, da Lei Municipal nº 188 de 31/08/2005 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2006, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida no PLO 2006 é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2006.

Margem de Expansão em 2005	
	R\$
1. Aumento real da arrecadação	<b>263.330,00</b>
2. Margem utilizada	<b>144.000,00</b>
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	69.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	45.000,00
- Outros	30.000,00
3. Saldo (1-2)	<b>119.330,00</b>

**JOCELI TIAGO MENEZES**  
Prefeito Municipal